

Contrato de aquisição de equipamentos odontológicos, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU e a empresa L.M. LADEIRA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU**, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala “D”, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **L.M. LADEIRA & CIA LTDA**, com sede na Rua Tibagi, 138 – loja – Bairro Vila Recreio – Londrina, Paraná, CEP 86.025-270, Contato (43) 3329-1600, e-mail: luket@luket.com.br, CNPJ nº. 06.926.016/0001-06, Insc. Estadual 90313601-42, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu procurador, Sr. **LUCAS M LADEIRA**, CPF nº. 007.009.779-88 e RG 7.230.120-0, celebram o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 15.608/07, preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, e sob as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de equipamentos odontológicos para o Departamento Penitenciário do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos serviços será única.

O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do Aceite da Ordem de Serviço.

Local de entrega : Departamento Penitenciário do Estado - DEPEN, à Av. Anita Garibaldi, 750 – Ahú – Curitiba – Paraná, Fone: (41) 3313 3801, em dias úteis, dentro do horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Contratante pagará á Contratada, pela prestação do objeto o valor de R\$ 3.012,98 (três mil, doze reais e noventa e oito centavos).

Lote 02

Objeto	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
Fotopolimerizador – Aparelho de foto ativação por luz LED; compacto, ergonômicos e de fácil instalação e transporte. Emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas que garante a polimerização segura de compósitos ativados de canforoquinona, sem riscos de aquecimento dental, lesões pulpares ou desconforto para operação e pacientes. Comprimento aproximado de onda 400nm – 500nm, que viabiliza procedimentos restauradores diretos, restaurações indiretas, clareamento dental, colagem de braquetes e acessórios ortodônticos e ativação de materiais fotoativados como selantes, cimentos cirúrgicos e bases de forramento. Controle de operação com display na própria caneta. Fonte de alimentação bivolt. <i>O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle-BPF, Deve ainda possuir Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados.</i>	UNID	2	329,99	659,98

Lote 04

Objeto	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
Compressor odontológico com filtro coalescente , aproximadamente 65 dB, isento de óleo. Motor com no mínimo 1HP. Filtro de saída de Ar composto por um filtro de ar com dreno para água, registro para controle de vazão, regulador de pressão. Capacidade de 25 a 50L. Reservatório com pintura interna antioxidante.	UNID	2	1.176,50	2.353,00

Na Nota Fiscal deverá constar no corpo da NF ou Descrição: “ o item está sendo adquirido através do Convênio nº 756506/2011 – MJ/DEPEN – Aparelhamento de unidades básicas de saúde no sistema prisional do Estado do Paraná”.

CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O Recebimento do Objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal no GFS – Grupo Financeiro Setorial, devidamente certificada pela Unidade recebedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOTA FISCAL - A Contratada somente poderá emitir Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, uma vez retirada a Nota de Empenho respectiva no Departamento Financeiro da SEJU/DEPEN

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá fazer constar na NOTA FISCAL o número da respectiva NOTA DE EMPENHO, agência do Banco, onde o pagamento deverá ser creditado e o número da Conta Corrente Bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A SEJU/DEPEN somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da Contratada, não sendo quitados débitos através de Boletos Bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A despesa resultante deste procedimento Licitatório, correrá a conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário , Natureza das Despesas 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, Fontes de Recursos 107 e 100.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

Agendar o prazo e o local da entrega dos bens.

Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo. Rejeitar o serviço executado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

Assegurar, respeitadas as normas internas de segurança, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de execução dos serviços, desde que devidamente identificados por crachá.

DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços e produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

Executar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a sua perfeita finalidade.

Respeitar as legislações e demais atos normativos federais, estaduais e municipais.
Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o consumo.

Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da entrega dos bens, sempre que houver necessidade.

Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços.

Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos serviços objeto deste Contrato.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

Atender as normas pertinentes aos procedimentos de segurança das Unidades Penitenciárias quando da execução dos serviços

O refazimento de trabalho motivado por perdas, execuções indevidas e/ou inadequadas que porventura venham a ocorrer nos serviços executados, independentemente de motivo.

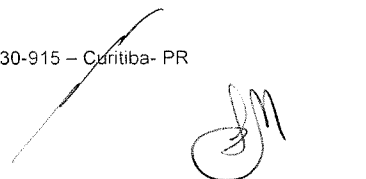
CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA

O atraso injustificado na prestação do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

A multa no sub-item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 15.340/06;

Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes administrativas:

- A) Advertência;
- B) Multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02), do valor da Nota de empenho;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C"

As sanções previstas nas letras A a D do sub item anterior serão aplicadas conforme disposto nos Artigos 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07:

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas do artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 90 dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Por estrita conveniência o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial, e conforme os Artigos 128, 129 e 130 da Lei de nº 15.608/07, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração, conforme Artigo 99, X combinado com o Artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

A CONTRATANTE, através do Chefe do Grupo Auxiliar Administrativo - GAA do Departamento de Execução Penal – DEPEN, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro do presente CONTRATO para qualquer procedimento Judicial é a Comarca de Curitiba - PR.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, firmaram o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.


Curitiba, 28 de dezembro de 2012.


MARIA TEREZA ULLE GOMES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

LUCAS M LADEIRA
L.M. LADEIRA & CIA LTDA

TESTEMUNHAS: 1.....

TESTEMUNHAS 2.....


Luci Mara da Silva Mesquita
Chefe do GAS/SEJU
Dec. 3884/2012

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2012 - SEJU

FORNECEDOR: L.M. LADEIRA & CIA LTDA

Rua Tibagi, 138 – loja – Bairro Vila Recreio – Londrina, Paraná, CEP 86.025-270, Contato (43) 3329-1600, e-mail: luket@luket.com.br,

CNPJ nº. 06.926.016/0001-06, Insc. Estadual 90313601-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

VALOR: R\$ 3.012,98 (três mil doze reais e noventa e oito centavos).

EMPENHO Nº: 49000000203178-1 DATA: 27/12/2012 Fonte 100
49000000203179-1 Fonte 107

Da Entrega: A entrega dos serviços será única.

O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do Aceite da Ordem de Serviço.

Local de entrega : Departamento Penitenciário do Estado - DEPEN, à Av. Anita Garibaldi, 750 – Ahú – Curitiba – Paraná, Fone: (41) 3313 3801, em dias úteis, dentro do horário comercial.

Na Nota Fiscal deverá constar no corpo da NF ou Descrição: “ o item está sendo adquirido através do Convênio nº 756506/2011 – MJ/DEPEN – Aparelhamento de unidades básicas de saúde no sistema prisional do Estado do Paraná”.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 18 fev, 2013

Leonildo de Souza Grotta
Diretor Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Aceite em: _____ /2013


LUCAS M. LADEIRA
L.M. LADEIRA & CIA LTDA